

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Estudo Técnico Preliminar 193/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25057.003916/2025-53

2. Descrição da necessidade

Conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenação de Administração de Pessoas - INTO, a Lei nº 14.133/2021 impõe regras que devem ser seguidas nos processos de compras e contratações públicas em toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, abrangendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Nesse contexto, a presente iniciativa de capacitação visa garantir que os profissionais do INTO, especialmente aqueles envolvidos na análise e condução de processos relacionados à Pediatria, atuem conforme as normativas, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às exigências legais garantindo a eficiência e segurança necessária ao atendimento ao usuário do SUS.

A contratação de empresa especializada para ministrar o treinamento tem como objetivo a instrução e capacitação contínua dos servidores deste órgão, alinhando-os às necessidades e desafios da área de pediatria. O treinamento visa atualizar e aperfeiçoar os profissionais, promovendo a implementação de procedimentos técnicos adequados que garantam a eficácia do atendimento, ao mesmo tempo em que contribuem para a redução de despesas e melhor aplicação dos recursos públicos. A qualificação dos servidores é essencial, especialmente considerando as exigências das normas vigentes, garantindo que os agentes responsáveis pela gestão de pediatria estejam preparados para atuar de acordo com as diretrizes legais e as melhores práticas profissionais.

Nesse contexto, surge a necessidade de capacitação dos servidores públicos com o objetivo de treiná-los para proporcionar a efetivação de procedimentos adequados, bem como para que o trabalho desempenhado por esses agentes tenha maior eficiência e qualidade, em conjunto com os princípios da legalidade, economicidade e moralidade administrativa e, acima de tudo, eficiência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COAPE/INTO	JULIO CESAR BARBOSA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá atuar no ramo relacionado ao objeto da Licitação;

Os palestrantes devem possuir formação e experiência na área de pediatria;

O evento deve disponibilizar material didático e emitir certificado individual de conclusão para todos os participantes; A contratada deve possuir a capacidade para realização do evento.

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estarão previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A terceirização deste serviço é possível conforme Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, artigo 2º, o qual determina que “Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação”.

Não há outra forma de prestação destes serviços que não seja a contratação de empresa especializada. Além disso, cabe destacar que as atividades prestadas pelo serviço que se pretende contratar têm como principal característica a prestação de serviço que é de uma das áreas-fim do INTO, de modo que a mesma não dispõe nem de pessoal, nem de know-how para a execução do serviço.

Diante disto, foram efetuadas pesquisas de mercado, através de cotação direta com prestadores do referido serviço, a fim de encontrar a melhor solução para a demanda de interesse público.

No caso específico, não cabe comparação com cursos similares oferecidos. A presente contratação é de um congresso, onde além da programação específica para a área de saúde, temos a participação de importantes atores envolvidos.

6. Descrição da solução como um todo

Envolve a contratação de empresa especializada em capacitação, para participação de servidores no XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais, para capacitação dos servidores que atuam na área de pediatria.

A escolha desta solução (participação no congresso) é justificada pela oportunidade única de acesso a conhecimentos atualizados e especializados na área de pediatria. O congresso possibilitará intercâmbio de conhecimento e fortalecimento de redes de pesquisas, e seus desdobramentos poderão impactar em significativos avanços no incremento da produção científica, tecnológica da área de Enfermagem e inovações no cuidado, assim como em melhores resultados clínicos, educacionais, sociais e econômicos, haja vista seu potencial para fornecer aos participantes as evidências científicas mais atuais da área e o estímulo à translação do conhecimento debatido. Esta atividade contribui amplamente com a qualificação do enfermeiro pediatra, neonatologista e da área da saúde da criança.

Com uma abordagem voltada para as necessidades do dia a dia dos profissionais, o curso proporcionará aos participantes uma compreensão aprofundada das boas práticas, atualizando-os com as mais recentes inovações e normativas, garantindo que possam aplicar os conhecimentos adquiridos diretamente em sua rotina de trabalho.

Conteúdo programático:

A programação preliminar do evento inclui as seguintes atividades:

- 08h00-08h30: Recepção e retirada de materiais.
- 08h30-10h00: Mesa de abertura do congresso e atividade cultural.
- 10h00-11h00: Conferência de abertura (50 minutos) - "Interseccionalidades nas condições de vida e saúde da população infanto juvenil".
- 11h00-12h00: Intervalo e Sessão E-pôster Comentado e Visita à Feira Tecnológica.
- 12h00-14h00: Intervalo para almoço.
- 12h00-13h00: "Correndo atrás do trio elétrico".
 - SALA 1: Manutenção de cateteres intravenosos no neonato e criança.
 - SALA 2: Cuidados paliativos em populações vulneráveis e inclusão da família: desafios para o enfermeiro.
 - SALA 3: Ética no pesquisar e no cuidar de crianças e adolescentes: o que há de novo?.
- 13h00-14h00: Reuniões de Interesse.
 - SALA 1: Reunião da RedEnsi Brasil e outras.
 - SALA 2: Comissão Especial de Adolescências da Sobep.
 - SALA 3: Ligas de Enfermagem Pediátrica.
- 14h00-14h30: Conferência 2: Inovações tecnológicas e os impactos no neurodesenvolvimento infantil.

- 14h30-16h00: Mesas Redondas.
 - SALA 1 - Mesa redonda 1: Infâncias plurais: desafios para o cuidar.
 - Crianças com variabilidade de gênero.
 - Crianças em situação de acolhimento.
 - Crianças indígenas.
 - Crianças quilombolas.
 - SALA 2 - Mesa Redonda 2: Diversidades culturais, desenvolvimento sustentável e o cuidado da criança e adolescente no Brasil.
 - ODS na perspectiva da saúde Reprodutiva e direitos da juventude.
 - Proteção de crianças e adolescentes refugiados, avanços e desafios.
 - Parentalidade saudável na promoção do desenvolvimento de crianças e adolescentes plurais.
 - SALA 3 - Mesa Redonda 3: Cuidado ampliado ao recém-nascido nos diversos contextos de nascimentos.
 - O RN nas situações de rua.
 - O RN nas instituições prisionais.
 - O RN nas comunidades ribeirinhas.
 - O RN em comunidades indígenas.
- 16h00-16h30: Intervalo - Visita à Feira Tecnológica.
- 16h30-17h30: Sessão E-Poster comentado.
- 16h30-18h00: Neonatologia - Comunicações Orais.
- 17h30-18h00: Lançamento de livros.
- 21h00: Jantar por adesão.

Materiais a serem disponibilizados

O curso deve disponibilizar material didático e emitir certificado individual de conclusão para todos os participantes.

Modalidade

As palestras serão realizadas presencialmente, no local de realização do evento.

Carga horária, período.

O XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais terá a carga horária de 30 (trinta) horas e será realizado nos dias 07 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Salvador-BA.

Notória especialização

Trata-se, portanto, de uma iniciativa estratégica e indispensável para a capacitação e o contínuo aperfeiçoamento dos profissionais do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, contribuindo diretamente para o fortalecimento da atuação técnico-assistencial e gerencial no campo da Farmácia Hospitalar.

Com um conteúdo programático abrangente e alinhado às demandas contemporâneas da saúde da criança e do adolescente, o XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal (CBEPN) contempla temas de elevada relevância para a prática profissional, como inovações no cuidado, produção científica e tecnológica em Enfermagem, além da translação do conhecimento para melhores resultados clínicos, educacionais, sociais e econômicos.

Idealizado pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Pediátrica e Neonatal (SOBEP) em parceria com a Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, o congresso configura-se como um dos mais importantes encontros científicos do país na área.

Sua realização reafirma o compromisso com a qualificação permanente dos profissionais de Enfermagem, promovendo o intercâmbio de saberes, o fortalecimento de redes de pesquisa e a construção coletiva de soluções inovadoras que impactem positivamente a assistência em pediatria e neonatologia.

O XI CBEPN é uma oportunidade ímpar para atualização e aprimoramento, contribuindo de forma significativa para a formação e o desenvolvimento de enfermeiros pediatras, neonatologistas e demais profissionais da saúde da criança e do adolescente, consolidando os alicerces para as futuras gerações nessas especialidades.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Modalidade: presencial.
- Quantidade: 04 servidores.
- Carga horária: 30 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A capacitação e o treinamento serão destinados aos agentes dos setores envolvidos nas rotinas da **pediatria** deste Instituto.

Neste contexto, verificou-se que o quantitativo necessário para esta capacitação e treinamento é de 04 (quatro) servidores/participantes:

Descrição	Unidade	Quantidade
XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais	Servidores Capacitados	04

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.440,00

O custo total da contratação é de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais), de acordo com orçamento apresentado pela empresa, de acordo com os valores praticados junto a demais instituições para objetos similares, conforme podemos observar em contratações similares já realizadas.

A contratada logrou demonstrar a adequação dos preços contratados levando em conta os valores praticados no mercado, ou seja, foi demonstrada a equivalência dos valores cobrados deste órgão com os valores praticados em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União (TCU. Acórdão 2.993/18 – Plenário).

E vale destacar, principalmente, a particularidade do evento contratado. Que trata especificamente de contratações e convênios em saúde, com a participação de palestrantes com notória vivência no tema.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Inc. VIII, do

§1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Neste sentido, a natureza do serviço não permite o parcelamento da solução, tendo em vista que tal medida pode acarretar em inviabilidade econômica com a diminuição do interesse pela participação e consequente aumento do valor do serviço.

Assim, de forma a não afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a sua perfeita execução, deverá ser ofertado de maneira global, sendo inviável o fornecimento de forma parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, pois não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A prestação do serviço a ser contratado está alinhada de forma devida aos objetivos do Plano de Compras Anual – PCA INTO 2025. Bem como ao Plano Nacional de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Saúde - PNDP/MS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida participação visa evitar o cometimento de erros, equívocos e ilegalidades na atuação dos servidores nas práticas da **pediatria**, com eficiência e qualidade, promovendo a redução de despesas e a melhor aplicação dos recursos públicos evitando, desta forma, danos ao erário. A participação no XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal (CBEPN) proporcionará uma rica oportunidade de atualização e aprofundamento em temas fundamentais para a prática profissional, como inovações no cuidado pediátrico e neonatal, produção científica e tecnológica em Enfermagem, além da translação do conhecimento para resultados clínicos, educacionais, sociais e econômicos mais eficazes. O congresso é uma plataforma única para promover a troca de experiências e fortalecer redes de pesquisa, incentivando o desenvolvimento de soluções inovadoras que aprimorem a assistência à saúde da criança e do adolescente.

Idealizado pela SOBEP e pela Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, o evento se configura como um marco importante para a qualificação contínua dos profissionais da área, consolidando o conhecimento e as melhores práticas que impactam diretamente na formação e no desenvolvimento de enfermeiros pediatras, neonatologistas e outros especialistas da saúde infantil e juvenil.

Esta capacitação permitirá ainda a troca de experiências entre os profissionais, elevando o nível das boas práticas das instituições participantes.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

O serviço a ser contratado não demanda nenhum conhecimento técnico-específico para sua gestão/acompanhamento, no entanto será necessário que os servidores designados para fiscalização acompanhem as possíveis atualizações legislativas pertinentes ao objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram verificados impactos ambientais para o objeto desta contratação, no entanto, faz-se necessário a adoção de ações, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio dos organizadores do evento:

- A otimização de recursos materiais;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se adequa perfeitamente à necessidade de atendimento para participação de servidores no XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal: Infâncias Plurais, que ocorrerá de 07 a 10 de outubro de 2025, em Salvador, BA, realizado pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Pediátrica e Neonatal (SOBEP).

Portanto, contratação é viável e imprescindível, levando em consideração as necessidades da Administração e as exigências da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR BARBOSA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 12:58:31.

ANDRE DIAS MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 14:30:39.